



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para execução de obras de adequação das instalações elétricas da EMEF José Pedro Steigleder, visando o redimensionamento da infraestrutura elétrica e a implantação de circuitos compatíveis com a futura instalação de aparelhos de ar-condicionado nas salas de aula, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A contratação é necessária para adequar a capacidade e a segurança das instalações elétricas da unidade escolar, atualmente incompatíveis com a nova demanda de carga elétrica decorrente da climatização dos ambientes, garantindo o funcionamento seguro e contínuo das atividades educacionais.

**Problema:** A infraestrutura elétrica existente da EMEF José Pedro Steigleder não foi dimensionada para suportar a carga adicional proveniente da instalação de aparelhos de ar-condicionado, apresentando limitações quanto à capacidade dos condutores, quadros de distribuição e sistemas de proteção.

**Público:** Alunos, professores, servidores da escola e comunidade escolar em geral.

**Impacto:** A não realização da adequação poderá resultar em sobrecargas, falhas no fornecimento de energia, riscos à segurança elétrica e inviabilidade da instalação dos equipamentos de climatização, comprometendo o conforto térmico e o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas.

**Situação:** A Administração não dispõe de contrato vigente para adequação elétrica da unidade, e a infraestrutura atual permanece inalterada frente ao aumento da demanda energética, tornando necessária a contratação específica para solução do problema identificado.

**1.1. ÁREA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Educação

#### 1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

( ) SIM, justificativa:

( x ) NÃO, justificativa:

A contratação não demanda parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de adequação das instalações elétricas constituem um conjunto técnico único, interdependente e indivisível. O fracionamento poderia comprometer a compatibilidade entre os sistemas, a responsabilidade técnica pela execução e a segurança das instalações, além de dificultar a fiscalização e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a execução por uma única empresa assegura a correta compatibilização dos serviços, a eficiência da execução, a rastreabilidade da responsabilidade técnica e o adequado funcionamento do sistema elétrico após a conclusão da obra, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e da eficiência.

#### 1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

( ) SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):

(X) NÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, como se verifica no **item n.º 311** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Subcontratação: Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.
- b) Garantia contratual: Não será exigido garantia, conforme Art. 16 § 2º do decreto municipal nº 9555/2024.
- c) Assistência técnica e garantias do objeto: Deverá ser exigida garantia de 5 anos sobre a obra/serviço, conforme previsto no Art. 618 do Código Civil.
- d) Vistorias: Saliencia-se a importância da vistoria para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, que poderá ser acompanhada por servidor designado, ou realizada de forma independente pela licitante, uma vez que há fácil acesso ao imóvel. A não realização da vistoria não dispensa o licitante de emitir declaração formal de vistoria e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- e) Documentações especiais: Não se aplica.
- f) Amostras: Não se aplica.
- g) Qualificação Econômico-financeira: Será dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e índices econômico-financeiros, tendo em vista que o risco de inexecução é mitigado pela natureza pontual do objeto, pelo escopo definido em projeto executivo, pelo prazo reduzido de execução, pelo valor estimado compatível com o mercado local e pela adoção de outros mecanismos de controle e responsabilização contratual, em observância aos princípios da proporcionalidade e da competitividade.
- h) Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica): Deverá ser exigido atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, conforme parcela de maior relevância definida no Termo de Referência, além das certidões de pessoa física e jurídica do conselho de classe competente.
- i) Critério de julgamento: Será adotado o critério de maior desconto ou menor preço, considerando que as especificações do projeto garantem a qualidade técnica necessária, tornando dispensável a avaliação adicional das propostas para atendimento aos requisitos mínimos de execução da obra.
- j) Indicação ou vedação de marcas/modelos: Não se aplica.
- k) Devido ao valor da licitação, deverá ser concedido o benefício de ME/EPP.

### 4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

No momento da elaboração do projeto de engenharia e Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 90.344,48. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI/SICRO.

### 5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Foram analisadas alternativas como intervenções pontuais na rede existente ou execução dos serviços de forma fracionada, as quais se mostraram tecnicamente inadequadas, pois não solucionam de forma definitiva as limitações de capacidade, segurança e conformidade normativa da instalação elétrica atual. Tais alternativas manteriam riscos de sobrecarga, falhas operacionais e incompatibilidade com a futura instalação dos aparelhos de ar-condicionado.

A solução eleita consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, para execução integrada da adequação das instalações, abrangendo o redimensionamento da rede elétrica, substituição do sistema de medição e adequação às normas técnicas vigentes. Sob os aspectos de viabilidade de mercado, econômica e operacional, verifica-se ampla oferta de empresas capacitadas, custos compatíveis com os praticados no mercado e viabilidade de contratação por procedimento competitivo, assegurando responsabilização técnica única, redução de riscos operacionais, maior confiabilidade do sistema elétrico e atendimento eficiente ao interesse público.

### 6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e restritos à geração pontual de resíduos sólidos, como entulho e materiais elétricos substituídos. Esses impactos são temporários e localizados. A contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a legislação vigente, sendo os impactos considerados controláveis e compatíveis com a execução do objeto.

### 7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da rede elétrica da EMEF José Pedro Steigleder.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 30 de janeiro de 2026.

Valéria Wollmann  
Assessora Especial  
*Responsável pela Elaboração*

Gustavo Zanatta  
Chefe do Poder Executivo  
*Autoridade Responsável*